



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PROC. Nº 23111.019804/2023-10

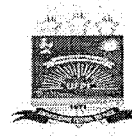
A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, CPF nº 010.780.943-57, RG nº 2040526, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, sediada na Rua Isac Meyer, nº 125, Aldeota, CEP: 60.160-200, Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 200.024.594-34, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo nº 23111.019804/2023-10 e Dispensa nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Contratação, em caráter **EMERGENCIAL**, de empresa especializada em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) em regime de dedicação exclusiva para atender necessidades dos Restaurantes Universitários do campus da Universidade Federal do Piauí (UFPI) em Floriano, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	CARGO	UNIDADE	QTD PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO 180 DIAS	VALOR TOTAL 180 DIAS
3	COZINHEIRO	POSTO	5	R\$ 23.655,90	R\$ 118.279,50
4	AUXILIAR DE COZINHA	POSTO	13	R\$ 23.134,20	R\$ 300.744,60
5	ALMOXARIFE	POSTO	1	R\$ 21.916,80	R\$ 21.916,80
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	POSTO	1	R\$ 19.580,10	R\$ 19.580,10
TOTAL			20	R\$ 88.287,00	R\$ 460.521,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de **29/05/2023** e encerramento em **25/11/2023**, vedada a prorrogação contratual, conforme determinação do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93

2.2. O Contrato nº 14/2023 poderá ser rescindido antes do término da vigência caso venha ser assinado novo contrato resultante de processo licitatório em andamento.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 460.521,00** (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e vinte um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho: 2023NE000404

Gestão/Unidade: 154048

Fonte: 100000

Programa de Trabalho: 170306

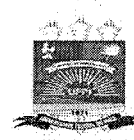
Elemento de Despesa: 339037

PI: V4002N01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.

11.1.2. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

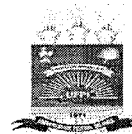
11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a



matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

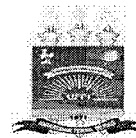
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina, 29 de maio de 2023

EVANGELINA DA SILVA SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *ma jozélia de souza sausa*
374 909 233-87

2- *felipe Barchine Rocha*
024 807 853-54

INSTITUTO DE LINGUAGENS
DEPARTAMENTO DE LETRAS

EDITAL Nº 2, DE 22 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Letras/Instituto de Linguagens, do Campus de Cuiabá, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Libras - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito básico: Graduação em Letras Libras ou em outra área com pesquisa desenvolvida em Libras, com ou sem especialização, ou mestrado, ou doutorado em Letras.

Remuneração (VB+RT): Graduação: 3.412,63/Especialização: 3.924,53/Mestrado: 4.692,37/ Doutorado: 6.356,02.

Vigência do Contrato: Até 07/03/2024

Período e Local das Inscrições: Período: das 00h do dia 06 às 23h59min do dia 08/06/2023, (horário de Brasília). Local: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela página oficial da UFMT.

Informações pelo telefone: (65) 3615-8402 e (65) 3615-8404, e-mail: secretaria.il@ufmt.br, sala:04, térreo, bloco do IL.

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

LÍRIAN DANIELA MARTINI
Chefe do Departamento de Letras
Em Exercício

EDITAL Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Instituto de Linguagens do Campus de Cuiabá, torna público o presente Edital de abertura de inscrição de PROCESSO SELETIVO para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, sob a égide da Lei nº 8.745/93 de 09/12/93, conforme a seguir:

Área de Conhecimento: Letras - Língua Francesa e suas respectivas Literaturas - Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais / 01 (uma) vaga.

Requisito básico: Graduação em Letras, Português e Francês, ou Letras, Francês.

Remuneração (VB+RT): Graduação: 3.412,63/Especialização: 3.924,53/Mestrado: 4.692,37/ Doutorado: 6.356,02

Vigência do Contrato: a contar de sua assinatura até 07/03/2024

Período e Local das Inscrições Período: das 00h do dia 15 às 23h59min do dia 16/06/2023, (horário de Brasília).

Local: Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela página oficial da UFMT. Passos para cadastro como usuário externo do SEI disponíveis no campo "Observações 2" do edital.

Informações via e-mail secretaria.il@ufmt.br . Informações pelo telefone: (65) 3615-8400

A versão completa do Edital está disponível no site www.ufmt.br menu Editais / Seleção / Professor - Substituto e Temporário.

CLAUDIO ALVES BENASSI
Chefe do Departamento de Letras - Pró-Tempore

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 - UASG 154054

Nº Processo: 23104014593202323 . Objeto: Contratação de Fundação para apoiar a UFMS em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Programa de Extensão denominado Academia Escola UFMS . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de licitação - contratação de fundação de apoio. Declaração de Dispensa em 26/05/2023. MARCIO DE AQUINO. Diretor da Diretoria de Gestão de Contratações. Ratificação em 26/05/2023. AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS. Pró-reitor de Administração e Infraestrutura. Valor Global: R\$ 1.268.000,00. CNPJ CONTRATADA : 15.513.690/0001-50 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA.

(SIDECE - 29/05/2023) 154054-15269-2023NE800146

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 27/2023

O Pregoeiro adjudicou e a Autoridade Competente homologou como resultado final do pregão 27/2023: Codemaq, Columbia Com., Alfa Med, AIQ Sistemas, Smart Ind. e Comércio, Medical Sil, Hoffmannlab, MT Marconi, Suporte Comercial, Renova Campinas, Verssev Vendas, Império do Suporte, Cationlab Equip.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró Reitor de Administração e Infra estrutura

(SIDECE - 29/05/2023) 154054-15269-2023NE800146

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2021-UFMS, Processo nº 23104.018038/2021-17, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) prorrogar a vigência contratual, a partir de 21/06/2023 até 29/02/2024; b) modificar o Plano de Trabalho, substituindo o Anexo I do 1º Termo de Apostilamento pelo Anexo I deste Termo Aditivo (documento SEI 3993015). Data de assinatura: 29.05.2023. Vigência: 21.06.2023 a 29/02/2024. Assinam: O Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, pela "UFMS" e a Representante Legal pela FAPEC.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 43/2023-UFMS

Espécie: Acordo de Cooperação nº 43/2023-UFMS. Processo nº. 23104.006462/2023-72. Partícipes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Associação Sul-Mato-Grossense de Nutrição (ASMAN). Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do Projeto de Extensão intitulado Qualificação e Divulgação Científica em Nutrição: parcerias institucionais para progresso e popularização da ciência, conforme Plano de Trabalho (SEI UFMS nº 3943979), parte integrante do presente instrumento. Data de Assinatura: 23.05.2023. Vigência: 23.05.2023 a 23.05.2026. Assinam: o Reitor, Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS e o Representante Legal pela ASMAN.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2023 - UASG 154359

Número do Contrato: 21/2020.

Nº Processo: 23100.015588/2019-91.

Pregão. Nº 24/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 06.205.427/0001-02 - SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses e repactuação nos valores do auxílio-alimentação, vale transporte e do salário normativo da categoria, onde o valor mensal contratual passará de R\$ 234.824,94 para R\$ 254.565,35 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta cinco centavos), a partir da competência de maio de 2023. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.054.784,20. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.015162/2023-03.

Dispensa Nº 24/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS.

Contratado: 08.202.514/0001-31 - SULPORT GESTAO EM SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepcionista com dedicação exclusiva de mão de obra.

Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2023 a 30/09/2023. Valor Total: R\$ 80.996,48. Data de Assinatura: 19/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 154047

Nº Processo: 23110.008772/2022-61. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Contratado: 04.819.296/0001-28 - BUSINESS EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato, tendo em vista os processos de acompanhamento de execução contratual que comprovam o severo descumprimento contratual por parte da contratada e os inúmeros problemas causados à administração e seus usuários pelo descumprimento de cláusulas contratuais. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, C/C artigo 78, inciso I. Data de Rescisão: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 06/2023-UFPI, de 19 de maio de 2023, publicado no D.O.U. Nº 97, de 23 de maio de 2023, Seção 3, p. 98, no Quadro 1. Distribuição de vagas para Docentes do Ensino Superior Onde se lê: Graduação em Química e portador do título de doutor em: Educação em Ciências, ou em Ensino de Ciências, ou em Educação (com tese sobre Ensino de Ciências ou Ensino de Química), Leia-se: Graduação em Licenciatura em Ciências da Natureza ou Graduação em Química, portador do título de Doutor em Educação em Ciências, (com tese sobre Ensino de Química), ou Doutor em Ensino de Ciências, (com tese sobre Ensino de Química), ou Doutor em Educação, (com tese sobre Ensino de Química), ou Doutor em Química, (com tese sobre Ensino de Química). No ANEXO 2. Onde se lê: Edital nº. 21/2022 - UFPI, de 31/10/2022, Leia-se: Edital nº. 06/2023 - UFPI, de 19/05/2023. No ANEXO 5 Onde se lê: Edital nº 21/2022-UFPI, Leia-se: Edital nº 06/2023- UFPI.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 2311119804202310 . Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada de empresa especializada em prestação de serviços contínuos com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) Total de Itens Licitados: 00010. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Dipensa em caráter emergencial Declaração de Dispensa em 26/05/2023. VANEY MATIAS DA SILVA. Coordenadora de Compras e Licitações. Ratificação em 26/05/2023. ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO. Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 1.322.032,80. CNPJ CONTRATADA : 06.234.467/0001-82 FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.

(SIDECE - 29/05/2023) 154048-15265-2023NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2023 - UASG 154042

Número do Contrato: 47/2018.

Nº Processo: 23116.009271/2017-85.

Pregão. Nº 136/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 10.426.548/0001-51 - PR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 047/2018. Fundamentação Legal: art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 04/06/2023 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.565,79. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2023 - UASG 154042

Número do Contrato: 41/2018.

Nº Processo: 23116.009701/2017-69.

Pregão. Nº 152/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 06.205.427/0001-02 - SULCLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação extraordinária do prazo de vigência do contrato administrativo nº 041/2018. Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.928.571,60. Data de Assinatura: 26/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/05/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA UNIR, gerenciadora da ata, 154055, com fundamento no art.7 do decreto 7.892/2013, torna publico o Resultado do Registro de Precos para eventual: Aquisição de Hidráulicos, Tintas e afins.

Processo: 23118.002329/2022-15, com vigencia de 05/06/2023 a 05/06/2024. Ata de Registro de Precos nº 11/2023, decorrente do Pregao Eletronico SRP nº

02/2023:

A - FORNECEDOR: AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.508.816/0001-44, R\$ 63.642,65

B - FORNECEDOR: A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ: 06.164.562/0001-57, R\$ 52.419,60

C - FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA, CNPJ: 11.055.272/0001-05, R\$ 12.728,00

